

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 328 DE 16 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão de Sindicância nº 3/2025 para apuração de suposta conduta irregular de servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 374/2025/SME, que solicita a instauração de sindicância para apurar possível conduta irregular praticada por servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a **Comissão de Sindicância nº 3/2025**, com a finalidade de apurar fatos relacionado à suposta conduta irregular atribuída a servidora da Secretaria Municipal de Educação, conforme noticiado no Ofício supracitado.

Parágrafo único. Para a condução dos trabalhos da comissão, ficam designados os seguintes servidores municipais:

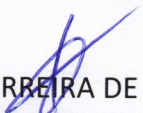
- I – Inácio Vilarinho Filho, que atuará como presidente da comissão;
- II – Adenilda Vieira Coelho;
- III – Rejane Oliveira Horta Santos.

Art. 2º A Comissão deverá conduzir a apuração dos fatos com responsabilidade, observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de julho de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: M.S DIAGNÓSTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 00.970.175/0003-93.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025	DATA: 16/07/2025
OBJETO: Aquisição de materiais e prestação de serviços na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva - corretiva, do equipamento de Hematologia (Sysmex) / Sódio e Potássio (Roche) do Laboratório Municipal	
Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço de natureza continuada	
O valor do presente contrato é de R\$ 5.207,43 (cinco mil duzentos e sete reais e quarenta e três centavos).	

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT- CNPJ/CPF: 02.974.597/0001-09	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023	DATA: 16/07/2025
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA - CNPJ Nº 16.885.283/0001-36	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 026/2023	DATA: 16/07/2025
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 164 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PORTARIA Nº 327, DE 2025 - INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

Institui a Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades cometidas no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a existência de várias notificações emitidas pelo Departamento de Engenharia referente a possíveis descumprimentos contratuais pela empresa;

CONSIDERANDO o ofício nº 242/2025/DLC, que solicitou a instauração de Processo Administrativo, na forma da Lei Municipal nº 999, de 2017 devem ser apurados no âmbito de processo administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo nº 2/2025, a ser processado com a observância da Lei Municipal nº 999, de 2017, para a apuração de supostas irregularidades cometida no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa D. G. LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 46.504.887/0001-56.

Parágrafo único. Para a condução dos trabalhos da comissão, ficam designados os seguintes servidores municipais:

I – Inácio Vilarinho Filho, que atuará como presidente da comissão;

II – Leandro Nunes da Silva;

III – Rejane Oliveira Horta Santos.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade e observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, promover a apuração dos fatos que subsidiaram a instauração do presente processo administrativo, devendo apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pedra Preta, 16 de julho 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 328, DE 2025 - INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 3/2025

Institui a Comissão de Sindicância nº 3/2025 para apuração de suposta conduta irregular de servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 374/2025/SME, que solicita a instauração de sindicância para apurar possível conduta irregular praticada por servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a **Comissão de Sindicância nº 3/2025**, com a finalidade de apurar fatos relacionado à suposta conduta irregular atribuída a servidora da Secretaria Municipal de Educação, conforme noticiado no Ofício supracitado.

Parágrafo único. Para a condução dos trabalhos da comissão, ficam designados os seguintes servidores municipais:

I – Inácio Vilarinho Filho, que atuará como presidente da comissão;

II – Adenilda Vieira Coelho;

III – Rejane Oliveira Horta Santos.

Art. 2º A Comissão deverá conduzir a apuração dos fatos com responsabilidade, observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 161, DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR QUE PARTICIPAR DE ATIVIDADES RELATIVAS AOS PROCESSOS SELETIVOS EMERGÊNCIAIS, POR ANÁLISE CURRICULAR.

Dispõe sobre concessão de Ajuda de Custo ao servidor que participar de atividades relativas aos Processos Seletivos Emergenciais, por análise curricular.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 135 ao 141 da Lei Municipal nº 075/98.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pedra Preta – MT, a efetuar o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores que atuarem como membros da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos e R\$ 200,00 (duzentos reais) aos profissionais que atuarem no dia das provas do Processo Seletivo.

Art. 2º A indenização de Ajuda de Custo somente será devida e paga ao servidor quando autorizado pelo Secretário da pasta.

Parágrafo único. A indenização de Ajuda de Custo que trata o “caput” deste artigo somente será paga após apresentação de relatório.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 162, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 296 - 13 122 0001 2026 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO

Valor: 15.050,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 300 - 13 392 0011 2121 0000

Projeto de Atividade: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

Valor: 5.050,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 305 - 13 392 0011 2122 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

Valor: 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.